



PROCESSO N.º 1165/09

PROTOCOLO N.º 7.637.324-8

PARECER CEE/CEB N.º 32/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA CLÉIA GODOY FABRINI
DA SILVA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4488/09-GS/SEED (fls. 374), de 7 de novembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado em 11 de agosto de 2009, no NRE de Londrina, do Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Londrina, que por sua direção requer a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos. a partir do 2º semestre de 2009.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:



PROCESSO N.º 1165/09

- dez);
- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez) horas;
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - Modalidade de oferta: presencial.
 - Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para a organização coletiva e 100% na organização individual, em cada disciplina na matriz curricular.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar.

3.1 Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II (fls. 324)

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LINGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a	



PROCESSO N.º 1165/09

3.2 Matriz Curricular – Ensino Médio (fls. 325)

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LINGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação (fls. 326/332).

4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Joseane de Fátima Toncovitch Arakawa	Diretora	Licenciada em Ciências – Hab. Biologia
Ana Lúcia Auib	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
Cláudia Simone Gonçalves Conceição	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
Maria da Glória Dias Colonheis	Coordenadora do Curso	Licenciada em Pedagogia
Ensino Fundamental		
Claudia Mendonça	Língua Portuguesa	Licenciada em Letras – Hab. Port/Francês
Emília de Barros	Língua Portuguesa	Licenciada em Letras – Hab. Português
Neide Maria Ferrarini Andrade	Língua Portuguesa	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Patrícia Aparecida da Costa Marçilino	Língua Portuguesa	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Erico Engelmann	Artes	Licenciado em Música
Osmar Hernandez Azo Mompian	Artes	Licenciado em Educação Artística
Rosangela Pezente	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Rosimeyre Aparecida Coutinho	L.EM. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Edson Baveloni	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Lucia Maria Felipe Alves	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Reginalda Aparecida Moraes Vitorino	Educação Física	Licenciada em Educação Física



PROCESSO N.º 1165/09

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Ronaldo Vandrê de Oliveira	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Vanilda Aparecida Barbosa	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Elizeu Carlos de Oliveira	Matemática	Licenciado em Matemática
Luzelaine Valero Cortez	Matemática	Licenciado em Matemática
Helenice Satie Morais	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências – Hab. Biologia
Mariane Palmira da Silva Cavalcante	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências – Hab. Biologia
Roseli Galhano da Silva	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências - Curta
Suely Garbelini Silva	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências (Curta) – Plena em Matemática
Andréa Regina Mota Moretti	História	Licenciada em História
Fabiane Luzia Menezes	História	Licenciada em História
Geisla Flaída de Mello	História	Licenciada em História
Leonici Graciano de Andrade	História	Licenciada em História
Júlia Luciana Pereira das Dores	Geografia	Licenciada em Geografia
Maria Eunice Vasconcelos Caviglione	Geografia	Licenciada em Geografia
Maria Giselle Cardozo Chaga	Geografia	Licenciada em Geografia
Ensino Médio		
Heraclea Eracelli Grilo	Língua Portuguesa e Literatura	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Maria Lindinalva Cunha e Silva	Língua Portuguesa e Literatura	Licenciada em Letras – Hab. Português
Rita de Cássia Garcia Campos	Língua Portuguesa e Literatura	Licenciada em Letras – Hab. Port/Espanhol
Rosangela Pezente	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Rosimeyre Aparecida Coutinho	L.EM. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Osmar Hernandes Azo Momplan	Arte	Licenciado em Educação Artística
Edgar Rogerio da Costa	Filosofia	Licenciado em Filosofia
Alessana Aparecida da Silva	Sociologia	Licenciada em Ciências Sociais
Edson Babiloni	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Reginalda Aparecida Moraes Vitorino	Educação Física	Licenciada em Educação Física
Paulo Sergio Fernandes	Matemática	Licenciado em Matemática
Fernanda Dalaroza	Química	Licenciada em Química
Natalia naranjo	Física	Licenciado em Física
Tiago Giroto Junior	Física	Bacharel em Física c/ formação pedagógica para a disciplina de Física
Sonia Maria Pelegrini	Biologia	Licenciado em Ciências – Hab. Biologia
Andréa Regina Mota Moretti	História	Licenciada em História
Leonici Graciano de Andrade	História	Licenciada em História
Islaine Ferreira de Souza	Geografia	Licenciada em Geografia
Maria Eunice Vasconcelos Caviglione	Geografia	Licenciada em Geografia
Maria Giselle Cardozo Chaga	Geografia	Licenciada em Geografia



PROCESSO N.º 1165/09

5. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 359/364).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Licença sanitária (fls. 35/36);
- Plano de Avaliação Institucional (fls. 338/340);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 38/42);
- Planta baixa de localização (fls. 26/34);
- Listagem do acervo bibliográfico (fls. 186/309);
- Parecer de análise para aprovação do Regimento Escolar (fls. 341).
- Laboratório de Química, Física e Biologia – material e equipamentos (fls. 310/312).

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 285/09 (fls. 358), do NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, a partir do 2º semestre de 2009.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Londrina (fls. 365/366) e o Parecer n.º 2344/09-CEF/SEED (fls. 371/372), somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), no Colégio Estadual Professora Cléia Godoy Fabrini da Silva – Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao 2º semestre de 2009.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1165/09

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB